

L E I Nº 2926/84
de 18 de dezembro de 1984

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$. 26.000.000 destinado a atender as despesas com Conservação de Escolas.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Passa a fazer parte integrante da Tabela Explicativa do Plano de Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para o corrente exercício, a atividade econômica - Conservação de Escolas, elemento econômico da despesa 3120 - Material de Consumo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 26.000.000 (vinte e seis milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1985, destinado a atender as despesas constantes do artigo 1º.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial na mesma importância na seguinte dotação do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
10.10	Departamento de Educação
10.10 - 08424272.43	Merenda Escolar - FPM
10.10 - 3132	Outros Serviços e Encargos 22.000.000
10.10 - 4120	Equipamentos e Material Permanente 4.000.000

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

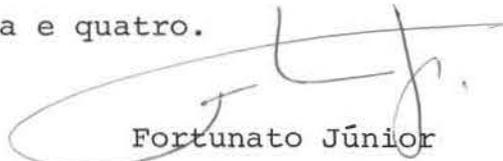
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de dezembro de 1984.

Robson Marinho
Prefeito Municipal

Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Lei nº 2926/84 - fls. 02

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos